



**PROJETO DE LEI Nº 139/2025**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, conforme Lei Municipal nº 4391, de 10/06/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, para repasse de subvenção mensal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde

1818: 3.3.50.43.00.00.303 – Subvenções sociais R\$ 75.000,00

**TOTAL..... R\$ 75.000,00**

**Art. 2º**- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X R\$ 75.000,00

**TOTAL..... R\$ 75.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de outubro de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária

